

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2026

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2026, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guamaré/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

01 de janeiro de 2026	Confraternização universal (feriado nacional)
19 de janeiro de 2026	São Sebastião (ponto facultativo)
20 de janeiro de 2026	São Sebastião (feriado municipal)
16 de fevereiro de 2026	Carnaval (ponto facultativo)
17 de fevereiro de 2026	Carnaval (ponto facultativo)
18 de fevereiro de 2026	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
02 de abril de 2026	Semana Santa (ponto facultativo)
03 de abril de 2026	Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)
20 de abril de 2026	Tiradentes (ponto facultativo)
21 de abril de 2026	Tiradentes (feriado nacional)
01 de maio de 2026	Dia do Trabalho (feriado nacional)
07 de maio de 2026	Emancipação política de Guamaré (feriado municipal)
08 de maio de 2026	Emancipação Política de Guamaré (ponto facultativo)
04 de junho de 2026	Corpus Christi (ponto facultativo)
05 de junho de 2026	Corpus Christi (ponto facultativo)
29 de Junho de 2026	Dia de São Pedro (ponto facultativo)
15 de agosto de 2026	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
20 de agosto de 2026	Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo)
21 de agosto de 2026	Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo)
07 de setembro de 2026	Independência do Brasil (feriado nacional)
03 de outubro de 2026	Memória dos Protomártires de Urucuá e Cunhaú (feriado estadual)
12 de outubro de 2026	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
30 de outubro de 2026	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
02 de novembro de 2026	Finados (feriado nacional)
15 de novembro de 2026	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro de 2026	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
07 de dezembro de 2026	Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo)
08 de dezembro de 2026	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
24 de dezembro de 2026	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro de 2026	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro de 2026	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2026.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º - São essenciais os serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Tributação, Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, cuja atividade é indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da população, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança dos municípios.

Parágrafo Primeiro. Os titulares dos Órgãos dispostos no caput deste artigo devem estabelecer procedimentos visando, em especial, manter os serviços prestados à população.

Parágrafo Segundo. Os órgãos e as entidades deverão manter no quadro pessoal apenas os servidores suficientes para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º. Durante os feriados e pontos facultativos, caso haja necessidade, outros órgãos, setores ou Secretarias não mencionados no Art. 4º poderão funcionar e executar suas atividades normalmente, sempre que tais medidas se mostrarem indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública ou ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada órgão ou secretaria identificar a necessidade de funcionamento e assegurar a manutenção das atividades que se fizerem imprescindíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 09 de janeiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CB1DE9C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2026. Edição 3706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>